



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ENSINO SUPERIOR

De acordo com RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEC Nº 9921, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018, o teor e a integridade dos documentos digitalizados enviados são de responsabilidade do usuário externo, o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação civil, penal e administrativa vigentes.

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(MODELO PADRÃO SEE/MG)

O teor deste documento deverá estar em conformidade com o projeto de pesquisa e os demais documentos do processo de peticionamento.

NOME DO PESQUISADOR (A) /INTERESSADO (A) RESPONSÁVEL (SEM ABREVIACÕES)			
CPF:		E-MAIL PESSOAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) PESQUISADOR(A)/INTERESSADO(A):			
Rua/Av.:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Título do Projeto:			
Nome da Instituição de Ensino Superior (IES):			
Cidade/UF:			
Nome do(a) Orientador(a) (sem abreviações):			
Nome do Departamento ao qual a pesquisa está vinculada:			
Nome do Responsável pelo Departamento (sem abreviações):			

O(A) pesquisador(a)/Interessado(a) responsável, supramencionado, declara-se CIENTE E DE ACORDO NO CUMPRIMENTO INTEGRAL DESTE TERMO:

1) o pesquisador é responsável por quaisquer condutas, ações ou omissões que importem na inobservância do presente termo e consequentes violações de quaisquer das alíneas deste documento, bem como, a violação de outras normas previstas, aqui não especificadas, mas que se relacionam, direta ou indiretamente, com o objeto desse documento, podendo responder, pela inobservância, na esfera administrativa, jurídica e civil e em eventuais ações regressivas, por terceiros prejudicados.

2) cabe ao pesquisador cumprir, com empenho e interesse, a programação estabelecida para sua Pesquisa/Projeto.

3) cabe ao pesquisador primar pelo comportamento ético e moral dentro das Unidades onde irá desenvolver seu trabalho.

4) cabe ao pesquisador apresentar-se com vestuário apropriado, bem como em condições coerentes com o trabalho que será desenvolvido.

5) observar e cumprir as normas internas do Serviço Público Estadual, bem como outras recomendações emitidas pela gestão local.

6) informar à Assessoria de Ensino Superior e às Instituições de Ensino Superior (IES) envolvidas, caso seja necessário, sobre qualquer alteração que envolva método, reavaliação ética, mudança nos quadros de pesquisadores, entrevistadores, metodologia, instrumentos de coleta de dados, bem como outras considerações que alterem a originalidade do projeto.



7) garantir integridade entre o Projeto de Pesquisa, os documentos apresentados e o Parecer do Sistema CEP/CONEP

8) todos os dados, arquivos e informações disponibilizadas, deverão ser preservados em sigilo, sendo que a eventual utilização científica e manipulação deverão observar as prerrogativas da Constituição da República Federativa de 1988, especialmente, no que tange ao direito da intimidade e a privacidade dos seres humanos; a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - que Regula o acesso a informação; Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 - que estabelece o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências; a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira; a Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012 - que aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos; a Resolução CNS nº 510, de 7 de abril de 2016 - que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis, ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana; Resolução CNS nº 674, de 06 de maio de 2022 - Dispõe sobre a tipificação da pesquisa e a tramitação dos protocolos de pesquisa no Sistema CEP/Conep ; ofício Circular nº 12/2023/CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS; Norma Operacional CNS nº 001/2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/CONEP; aos princípios éticos para o desenvolvimento da pesquisa das Instituições de Ensino Superior à qual o(a) pesquisador(a) esteja vinculado, da Rede Estadual de Educação, entre outros normativos que regem a ética na pesquisa, o envolvimento com seres humanos e o tratamento dos dados.

9) no que se refere ao acesso e disponibilização de dados e documentos para a pesquisa, **a emissão do Termo de Anuência NÃO AUTORIZA ao (à) pesquisador (a) /interessado (a), acesso a dados e documentos.** Quando as informações não estiverem disponibilizadas de forma aberta nas redes, será necessário realizar solicitação específica, de acordo com as Orientações 04/2025 (Fluxo de solicitação de dados para pesquisa acadêmica), publicadas na página da SEE/MG no link <https://www.educacao.mg.gov.br/servicos/anuencia-pesquisas/>

10) de acordo com o Decreto 48.709/2023 de 26/10/23, a Assessoria de Ensino Superior, NÃO gerencia os Sistemas e os processos de tratamento e de uso das informações educacionais, nem mesmo fomenta e/ou disponibiliza dados oriundos dos Sistemas da SEE/MG.

11) respeitar, tratar com zelo, urbanidade e cortesia os colaboradores da pesquisa e todos os envolvidos;

12) é responsabilidade do pesquisador (a) realizar os contatos prévios em articulação com os responsáveis dos Setores e/ou Superintendências Regionais de Ensino, direção das escolas, entre outros colaboradores da pesquisa, apresentando proposta metodológica, bem como, demonstrar a necessidade da pesquisa. É importante que o pesquisador (a) /Interessado (a), verifique o interesse dos profissionais que serão envolvidos, assim como a disponibilidade dos mesmos em participar. Respeitando os que optarem por não participarem, a confidencialidade das informações, tratamento e veiculação dos dados, a não exposição das escolas e seus profissionais, direito de imagem, de acordo com os normativos citados neste termo e outros normativos vigentes que tratam do tema. No tange à participação, mobilização e adesão dos colaboradores da pesquisa, envio de links, questionários eletrônicos, entre outros, não compete à Assessoria de Ensino Superior gerenciar e/ou promover intervenções metodológicas específicas relativas a cada projeto/trabalho.

13) as Pesquisas e os Projetos NÃO poderão afetar as atividades do cotidiano escolar e/ou dos setores.

14) a gestão dos documentos produzidos ou analisados, quanto à sua guarda, preservação, manuseio e descarte, devem observar os normativos legais e éticos sobre a gestão de documentos públicos.

15) toda pesquisa/projeto que envolva a participação de seres humanos, direta ou indiretamente, deve respeitar os princípios éticos de dignidade, liberdade e autonomia. Assim, deve-se prever os devidos processos de consentimento livre e esclarecido para sua realização. O pesquisador (a)/Interessado (a) deve esclarecer ao participante sobre a pesquisa, em local adequado, com a devida preparação, conceder o tempo necessário para a decisão sobre a participação na pesquisa, obter o consentimento e registrá-lo por meio de um documento que se denomina Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), de acordo com os normativos citados neste termo e outros normativos legais vigentes e suas alterações. No caso da participação de menores ou incapazes, além do processo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) dos pais ou responsáveis, autorizando quem está sob sua tutela, também é necessário realizar o processo de assentimento livre e esclarecido, com a elaboração de um documento que se denomina Termo de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ENSINO SUPERIOR

Assentimento Livre e Esclarecido (TALE), de acordo com os normativos citados neste termo e outros normativos legais vigentes, inclusive os que tratam do direito à divulgação de imagem.

16) é importante a avaliação ética e os aspectos protocolares e normativos definidos pelo Sistema CEP/CONEP, sendo de responsabilidade do(a) pesquisador(a), bem como da Instituição de Ensino Superior à qual esteja vinculado(a), a observância de tais aspectos normativos, protocolares e orientadores. Esta Assessoria de Ensino Superior recomenda e destaca a importância de se observar os Protocolos de Pesquisa de acordo com os normativos. Compreendemos não ser de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino a verificação/solicitação do Protocolo de avaliação do Sistema CEP/CONEP.

17) é de responsabilidade do pesquisador(a) a organização metodológica, assim como a organização cronológica do trabalho a ser desenvolvido, devendo ser estes serem cuidadosamente observados, considerando todos os aspectos normativos e protocolares da pesquisa.

18) quando a pesquisa utilizar exclusivamente dados, não envolvendo seres humanos, é responsabilidade do pesquisador observar os devidos encaminhamentos éticos e protocolares da pesquisa acadêmica, de acordo com os normativos.

19) As informações obtidas por meio dessa pesquisa são exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, sendo vedado o uso dessas informações em quaisquer mídias (jornais, televisão, rádio, cinema, Internet, entre outros aqui não especificados).

20) caso julgue pertinente, a SEE/MG poderá disponibilizar os dados e resultados publicados sobre as pesquisas, bem como utilizá-los para criar, promover, aprimorar e aperfeiçoar políticas públicas, programas e ações. Poderá ainda publicar resultado final da pesquisa em sítio eletrônico, repositório ou biblioteca digital, conforme termo específico assinado.

21) a Assessoria de Ensino Superior poderá enviar o processo, em qualquer momento, quando julgar pertinente, para ciência de outras áreas e setores.

22) a Assessoria de Ensino Superior poderá, em qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e documentos sobre a documentação encaminhada pelo pesquisador (a).

23) não haverá análise documental do processo por meio de e-mail. As análises serão realizadas dentro dos processos SEI.

24) a SEE/MG fica autorizada a publicar a versão final da pesquisa, de acordo com termo específico assinado pelo interessado.

25) a SEE/MG fica autorizada a publicar a versão final da pesquisa ou trabalho, conforme interesse da administração e de acordo com termo específico assinado pelo pesquisador (a) - Termo para Autorização do Autor. Quando solicitado pela ASU, o pesquisador (a) deverá enviar o link para acesso ao trabalho, disponibilizado pela Instituição de Ensino Superior à qual se vincula seu projeto, contendo a publicação da versão final de sua pesquisa.

26) a SEE/MG se reserva o direito de cancelar a anuência a qualquer tempo, caso haja descumprimento de qualquer orientação ou compromisso assumido por parte do interessado (a).

27) a assinatura desse termo implica na concordância de todos os normativos supramencionados e demais orientações posteriores.

28) os Projetos de Extensão, de acordo com suas particularidades, deverão observar orientações normativas, entre outras, do Programa da respectiva instituição de ensino superior (IES) ao qual tenha vínculo, considerando sua avaliação ética, observadas as diretrizes para a extensão na educação brasileira, conforme Resolução CES/CNE nº 07/2018, sendo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ENSINO SUPERIOR

de responsabilidade do pesquisador, bem como da Instituição ao qual tenha vínculo, a observância dos normativos que orientam os Projetos de Extensão e os protocolos da pesquisa, quando aplicáveis.

29) essa Assessoria de Ensino Superior NÃO se responsabiliza caso haja desdobramentos do projeto, em que outras áreas dentro da SEE/MG devam ser consultadas para orientações e verificações normativas específicas, tais como: repasses orçamentários, patrimoniais, doações, entre outros que possam necessitar de apreciação e autorização dos respectivos setores, sendo essa articulação e responsabilidade do interessado (a) realizar as devidas verificações e comunicação às respectivas áreas.

30) a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, as Instituições de Ensino, setores envolvidos e os colaboradores da pesquisa da Rede Pública Estadual NÃO terão nenhum tipo de ônus.

Declaro, sob as penalidades da lei, serem verdadeiras as informações prestadas neste documento, o qual passa a fazer parte integrante dos registros da Assessoria de Ensino Superior (ASU) - SEE/MG. Declaro ter ciência e compreensão das sanções cabíveis no caso de descumprimento dos compromissos assumidos, bem como, das implicações legais decorrentes da divulgação ou do uso indevido dos dados e imagens.

_____, ____ de _____ de 20

Nome legível e Assinatura - Pesquisador (a)/ Interessado (a)

Nome legível e Assinatura - Orientador (a)
Projetos Pesquisa Lato e Stricto Sensu/Conclusão de Curso (TCC)

Nome legível e Assinatura - Chefe de Departamento/Coordenador (a) do Programa/ Representante legal da Instituição
Outros Projetos